



**FÓRUM INTERNACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS SOBRE MUDANÇAS CLIMÁTICAS
VERSÃO FINAL DO DOCUMENTO DE ADVOCACY SOBRE A "TRANSIÇÃO JUSTA"**

"Os Estados celebrarão consultas e cooperarão de boa fé com os povos indígenas interessados, por meio de suas próprias instituições representativas, a fim de obter seu consentimento livre e informado antes de aprovar qualquer projeto que afete suas terras ou territórios e outros recursos..." - Declaração das Nações Unidas sobre os Direitos dos Povos Indígenas no parágrafo 2 do Artigo 32.

1. A única forma de garantir a consecução da Meta do Acordo de Paris de 1,5 C em relação ao aumento da temperatura global, protegendo assim os modos de vida, os alimentos e os ecossistemas dos Povos Indígenas em todo o mundo, é que todos os Estados se comprometam com uma eliminação gradual dos combustíveis fósseis, equitativa e baseada em direitos, na COP 28, juntamente com o compromisso de uma transição justa e equitativa para fontes de energia sustentáveis e não baseadas em carbono.
2. As discussões atuais sobre a "Transição Justa", iniciadas no SBSTA em junho de 2023, são baseadas em soluções e podem contribuir substancialmente para a redução dos gases de efeito estufa, a prevenção de perdas e danos, a proteção dos ecossistemas do planeta, a biodiversidade e para os modos de vida dos povos indígenas.
3. O termo "Transição Justa" e os critérios que regem sua implementação ainda não foram totalmente definidos. Estamos preocupados com o fato de que, a menos que a definição e os critérios sejam esclarecidos e confirmados, e que os direitos e as salvaguardas ambientais sejam firmemente estabelecidos, os projetos realizados em nome da "Transição Justa" levem à lavagem verde de práticas destrutivas que violam ainda mais os direitos dos Povos Indígenas, de forma semelhante à maneira como as soluções "baseadas na natureza" e de "emissão líquida zero" já estão sendo promovidas e implantadas.
4. Os direitos, as perspectivas, os sistemas de conhecimento e as experiências vividas dos Povos Indígenas devem ser considerados e levados em conta nas definições, nos critérios e na realização dos projetos e programas da "Transição Justa".
5. Os direitos afirmados na Declaração das Nações Unidas sobre os Direitos dos Povos Indígenas incluindo, entre outros, os artigos 12, 26 e 32, bem como o compromisso afirmado no parágrafo preambular 11 do Acordo de Paris, devem fornecer uma estrutura para definir o que é "justo" nesse sentido.
6. Explorar minerais de transição tais como lítio, cobre, níquel, cromo e hélio, construir megabarragens, fazer plantações de óleo de palma ou outras monoculturas e construir parques eólicos industriais são vários exemplos da "Transição Justa" sendo realizados nas terras e nos territórios dos Povos Indígenas sem o seu Consentimento Livre, Prévio e Informado. Isso não pode ser definido como uma transição a partir do "continuar tudo na mesma" e essas atividades certamente não podem ser chamadas de "justas".
7. Reconhecendo que a produção alimentar em escala industrial contribui substancialmente para a emissão de gases de efeito estufa, nomeadamente através da degradação do solo, do monocultivo e do desmatamento, apelamos à proteção e à valorização da produção alimentar baseada em práticas agroecológicas, incluindo os métodos, os conhecimentos e as práticas testados ao longo dos tempos pelos Povos Indígenas, e à eliminação progressiva da agricultura industrial, como componente essencial da "Transição Justa".
8. O conhecimento, a ciência e as práticas que passaram no teste do tempo dos Povos Indígenas podem fazer contribuições substanciais para as discussões políticas atuais e decisões em andamento com relação à "Transição Justa", incluindo a integração de tecnologias ancestrais e novas tecnologias sustentáveis implementadas com o Consentimento Livre, Prévio e Informado dos Povos Indígenas afetados. Portanto, os povos indígenas devem ser participantes plenos de todas essas discussões em nível nacional e internacional.